

# SUMÁRIO

---

## AGÊNCIA REGULADORA

I. MULTAS APLICADAS PELA ANEEL. Provisão para Créditos de Liquidação Duvidosa (PCLD) baseada em critérios incompatíveis com o Plano de Conta do Serviço Público de Energia Elétrica. Sanção que afronta os princípios da legalidade, da moralidade, da razoabilidade e da retroatividade da lei mais benéfica

1. DA CONSULTA
2. PARECER
  - 2.1. Delimitação das questões
  - 2.2. Da submissão dos atos normativos da ANEEL ao princípio da legalidade
  - 2.3. Da submissão ao princípio da prudência
  - 2.4. Do reconhecimento da ilegalidade pela ANEEL
  - 2.5. Da afronta ao princípio da moralidade administrativa
  - 2.6. Da afronta ao princípio da razoabilidade
  - 2.7. Da retroatividade da lei mais benéfica
3. CONCLUSÕES

## AGU

I. ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO. Exercício de atribuições de Advogado da União por Procuradores Federais

1. DA CONSULTA
2. PARECER
  - 2.1. A Advocacia Pública na Constituição
  - 2.2. Atuação direta ou através de órgão vinculado
  - 2.3. A Advocacia-Geral da União na Lei Complementar nº 73/93
  - 2.4. Da Procuradoria-Geral Federal
3. RESPOSTA AOS QUESITOS

II. ADVOCACIA DA UNIÃO. Função essencial à justiça. Atividades privativas, vedadas a quem não seja membro efetivo da instituição. Impossibilidade de subordinação hierárquica das Consultorias Jurídicas aos Ministérios para fins institucionais

1. DA CONSULTA
2. PARECER
  - 2.1. A Advocacia-Geral da União como função essencial à Justiça
  - 2.2. A AGU na função de Consultoria Jurídica
  - 2.3. Da posição da Advocacia-Geral da União na Organização Administrativa
  - 2.4. Do Advogado-Geral da União
  - 2.5. Dos membros da AGU
3. RESPOSTA AOS QUESITOS

## CAASP

I. CAASP – CAIXA DE ASSISTÊNCIA AOS ADVOGADOS DE SÃO PAULO. Consulta sobre seu enquadramento na categoria de operadora de Plano Privado de Assistência à Saúde, para fins de aplicação da Lei nº 9.656/98

1. DOS FATOS
2. DOS QUESITOS
3. PARECER
  - 3.1. Da assistência à saúde prestada pela CAASP
  - 3.2. Principais dúvidas suscitadas no processo administrativo
  - 3.3. Da CAASP como pessoa jurídica de direito público
    - 3.3.1. Da irrelevância da natureza jurídica da CAASP para fins de aplicação da Lei nº 9.656/98
    - 3.3.2. A CAASP não foi instituída pela iniciativa privada
    - 3.3.3. A CAASP presta serviço público de natureza assistencial
    - 3.3.4. A CAASP não foi criada e não é mantida com recursos da iniciativa privada
    - 3.3.5. A CAASP não tem objetivo de lucro
    - 3.3.6. A CAASP não comercializa qualquer produto
    - 3.3.7. A CAASP não dispõe de carteira de segurados
    - 3.3.8. A CAASP não depende de autorização da ANS para iniciar ou para cessar a atividade de assistência à saúde
    - 3.3.9. A CAASP não se sujeita à fiscalização da ANS
4. DO CONTRATO COM A UNIMED E OUTRAS EMPRESAS DE PLANO PRIVADO DE SAÚDE
5. DA AUTOGESTÃO EM SAÚDE
6. DOS VÍCIOS PROCESSUAIS
7. RESPOSTA AOS QUESITOS

## CARGO PÚBLICO

I. PROVIMENTO DE CARGO PÚBLICO. Acesso de servidores ocupantes de cargos de nível de escolaridade diverso. Desvio de função. Competência de entidade de classe para propositura de ADIn.

1. DA CONSULTA
2. RESUMO DAS QUESTÕES PROPOSTAS
3. DESVIO DE FUNÇÃO
4. ACESSO PARA CARGO DE NÍVEL DE ESCOLARIDADE MAIS ELEVADO
5. PRETENSÃO DE ISONOMIA DE VENCIMENTOS
6. LEGITIMIDADE DE ENTIDADE DE CLASSE PARA PROPOSITURA DE ADIN
7. DATA DE VIGÊNCIA DO REAJUSTE DE VENCIMENTOS
8. CONCLUSÕES

II. UNIFICAÇÃO DE CARREIRAS DO FISCO. Extinção das carreiras de Auditor Fiscal e de Agente de Tributos Estaduais. Criação da carreira de Auditor Fiscal da Receita Estadual – AFRE. Constitucionalidade.

1. DA CONSULTA
2. PARECER
3. CONCLUSÃO

## CONCESSÃO

I. INSTALAÇÃO DE REDE DE ENERGIA ELÉTRICA. Cobrança de taxa ou preço público pela ocupação e uso do solo urbano e das faixas de domínio das rodovias.

1. DA CONSULTA
2. PARECER
  - 2.1. Natureza jurídica das vias públicas municipais e das faixas de domínio de rodovias
  - 2.2. Do uso remunerado de bens públicos por particulares
  - 2.3. Da natureza do uso exercido pelas concessionárias de energia elétrica
  - 2.4. Da natureza jurídica da autorização de uso para energia elétrica
  - 2.5. Do uso gratuito de bens públicos por concessionárias de energia elétrica
  - 2.6. Da remuneração instituída por leis estaduais ou municipais a título de preço público
  - 2.7. Da instituição de taxa pelo uso de bem público
  - 2.8. Jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça
3. CONCLUSÕES
4. RESPOSTA AOS QUESITOS

II. CONCESSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO. Bens reversíveis ao poder concedente. Alienação dos bens da concessionária. Possibilidade de utilização de bens de terceiros

1. DA CONSULTA
2. PARECER
  - 2.1. Do conceito de reversão
  - 2.2. Natureza jurídica dos bens reversíveis
  - 2.3. Indicação dos bens reversíveis
  - 2.4. Da indicação dos bens reversíveis no caso da consulta
  - 2.5. A questão da propriedade ou direito de uso do espaço destinado à instalação dos bens reversíveis
3. RESPOSTA AOS QUESITOS

III. CONCESSÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE PÚBLICO. Consórcio vencedor. Distribuição da remuneração entre as empresas consorciadas em desacordo com o critério previsto em lei e no edital. Responsabilidade do Poder Concedente

1. DA CONSULTA
2. PARECER
  - 2.1. Do regime de remuneração das concessionárias
  - 2.2. Da participação de consórcios na licitação
  - 2.3. Da responsabilidade do poder concedente
3. RESPOSTA AOS QUESITOS

## CONCURSO PÚBLICO

I. CONCURSO PÚBLICO. Prazo de validade. Possibilidade de nomeação além do número de vagas mencionado no Edital

1. DA CONSULTA
  - 1.1 Do histórico do concurso
  - 1.2 Da quantidade de cargos na carreira
  - 1.3 Das vacâncias na carreira
  - 1.4 Dos quesitos
2. PARECER
  - 2.1. Do direito à nomeação dentro do número de cargos previstos no edital
    - 2.1.1. Inobservância da ordem classificatória
    - 2.1.2. Contratação temporária de servidores
    - 2.1.3. Classificação dentro do número de vagas previsto no edital
3. NOMEAÇÃO DE CANDIDATOS EM NÚMERO ACIMA DO PREVISTO NO EDITAL
4. INTERESSE PÚBLICO NA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE DO CONCURSO
5. CONCLUSÕES
6. RESPOSTA AOS QUESITOS

II. CONCURSO PÚBLICO. Reprovação na primeira fase. Participação nas fases subsequentes, com base em liminar obtida em mandado de segurança. Nomeação para o cargo e entrada em exercício. Alegação de erro material

1. DA CONSULTA
2. PARECER
  - 2.1. Do erro material na questão nº 38 da prova de Direito Civil
  - 2.2. Apreciação judicial da questão nº 38 da prova de Direito Civil
3. RESPOSTA AOS QUESITOS

III. CONCURSO PÚBLICO para Professor Titular no Departamento de Direito Econômico, Financeiro e Tributário. Recurso contra deliberação da Banca Examinadora.

1. RELATÓRIO
2. ANÁLISE DOS VÍCIOS APONTADOS PELO RECORRENTE
  - 2.1. Do empate nas indicações
  - 2.2. Da inexistência de motivação
  - 2.3. Do momento do desempate
  - 2.4. Da avaliação dos títulos
  - 2.5. Da suspeição de membro da Comissão Julgadora
3. CONCLUSÕES

## CONSUMIDOR

I. ENQUADRAMENTO DOS APARELHOS CELULARES COMO PRODUTO ESSENCIAL PARA FINS DE APLICAÇÃO DO ARTIGO 18, § 1º, DO CDC. Incompetência do Departamento de

Proteção e Defesa do Consumidor para baixar atos normativos regulamentando dispositivos do CDC. Impossibilidade de Nota Técnica produzir efeitos jurídicos perante terceiros por decisão de órgãos estaduais de proteção e defesa do consumidor.

1. DA CONSULTA
2. PARECER
  - 2.1. Natureza jurídica da Nota Técnica
  - 2.2. Da ilegalidade da Nota Técnica
  - 2.3. Da incompetência do DPDC para regulamentar normas do Código de Defesa do Consumidor
  - 2.4. Impossibilidade de aplicação da Nota Técnica nº 62 pelos órgãos estaduais de defesa do consumidor
3. CONCLUSÕES

## **CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

I. CONTRATOS DE OBRAS PÚBLICAS. Alteração qualitativa com acréscimo superior ao limite estabelecido no artigo 65, § 1º, da Lei 8.666/93. Requisitos.

1. DOS FATOS
2. DOS QUESITOS
3. PARECER
  - 3.1. Análise do Direito Positivo
  - 3.2. Análise do caso concreto
  - 3.3. Alteração quantitativa
4. RESPOSTA AOS QUESITOS

II. CONTRATO DE CONCESSÃO ENTRE A SABESP E MUNICÍPIOS. Término do prazo contratual. Investimentos não amortizados. Soluções possíveis para a amortização. Os contratos de programa como novo instrumento de delegação de serviço público

1. DA CONSULTA
2. PARECER
  - 2.1. Delimitação do questionamento
  - 2.2. Dos contratos de concessão de serviços públicos celebrados entre a Sabesp e os Municípios
  - 2.3. Dos contratos de programa entre a Sabesp e os Municípios
  - 2.4. Indenização de investimentos não amortizados na vigência da concessão
  - 2.5. Soluções viáveis para amortização dos investimentos
  - 2.6. Desnecessidade de lei dos entes federados para celebração dos convênios de cooperação
  - 2.7. Comprovação da viabilidade técnica e econômico-financeira como condição para celebração dos contratos
3. RESPOSTA AOS QUESITOS

III. CONTRATO DE USO DO SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO – CUSD. Cobrança da Taxa de Uso do Sistema de Distribuição – TUSD. Isenção da TUSD acordada por meio de termo de compromisso. Validade

1. DA CONSULTA
2. PARECER
  - 2.1. Dos fatos relevantes
  - 2.2. Legalidade do termo de compromisso
3. RESPOSTA AOS QUESITOS

IV. CONTRATO ADMINISTRATIVO CELEBRADO POR SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA POSTERIORMENTE PRIVATIZADA. Necessidade de processo administrativo, com direito de defesa e contraditório, para a rescisão, aplicação de penalidade e qualquer medida restritiva de direitos. Competência das Varas da Fazenda Pública

1. DOS FATOS
2. DA CONSULTA
3. PARECER
  - 3.1. Sujeição da Telesp às Normas da Lei nº 8.666/93
  - 3.2. Da natureza jurídica do contrato celebrado pela Telesp
  - 3.3. Das penalidades pelo descumprimento do contrato
  - 3.4. Da competência das Varas da Fazenda Pública
4. CONCLUSÕES
5. RESPOSTA AOS QUESITOS

V. CONTROLAR S/A. CONTRATO DE CONCESSÃO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO VEICULAR. Reiteradas suspensões determinadas pelo poder concedente. Atraso no início do prazo de vigência do contrato. Inviabilidade de declaração de caducidade em razão da ausência de profissional técnico nos períodos de paralisação do contrato. Condenação por improbidade mediante sentença pendente de recurso com efeito suspensivo compatível, juridicamente, com a continuidade do contrato. Natureza de preço público da remuneração prevista contratualmente para a concessionária.

1. DA CONSULTA
2. QUESITOS
3. PARECER
  - 3.1. Do contrato de concessão
  - 3.2. Do prazo contratual e suas sucessivas suspensões
  - 3.3. Da inexigência de profissional técnico durante os períodos de paralisação do contrato
  - 3.4. Registro no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA
  - 3.5. Efeitos da condenação da contratada por improbidade administrativa
  - 3.6. Da natureza jurídica da remuneração paga à concessionária
4. RESPOSTA AOS QUESITOS

## DIREITO MARÍTIMO

I. PORTOS. CONTRATO DE ARRENDAMENTO PORTUÁRIO. Alteração da área de execução das operações portuárias, em decorrência de fato superveniente. Incompetência do Tribunal de Contas para decidir sobre a prorrogação contratual e sobre a complementação da área objeto da outorga. Irregularidades no procedimento de alteração contratual não imputável à arrendatária. Impossibilidade de aplicação de penalidade sem demonstração de culpa e sem observância do princípio da pessoalidade

### 1. DA CONSULTA

1.1. Dos fatos relevantes

1.2. Quesitos

### 2. PARECER

2.1. O arrendamento portuário como concessão de serviço público

2.2. O serviço público como objeto principal do contrato de arrendamento portuário

2.3. Alteração contratual pela superveniência de Lei Municipal impeditiva do uso da área objeto da concessão

2.4. Do respeito ao objeto do contrato

2.5. Da ocorrência de circunstância imprevisível

2.6. Da validade da Resolução ANTAQ nº 2.191/11

### 3. RESPOSTA AOS QUESITOS

II. PORTOS. Proposta de alteração da Poligonal do Porto Organizado de Paranaguá e Antonina. Consulta pública realizada com inobservância da Lei nº 9.784/99 e da Lei nº 12.527/11. Ilegalidade da proposta, por estar em desacordo com os parâmetros fixados pelo artigo 15, parágrafo único, da Lei nº 12.815/13, com o Plano de Desenvolvimento e Zoneamento – PDZ e com o Plano Master

### 1. DA CONSULTA

### 2. PARECER

2.1 Parte I: vícios formais da consulta pública

2.1.1. Inobservância da Lei de Processo Administrativo

2.1.2. Inobservância da Lei de Acesso a Informações

2.1.3. Conclusões da Parte I do Parecer

2.2 Parte II: da proposta de alteração das poligonais dos portos organizados de Paranaguá e Antonina

2.2.1. Da inobservância dos parâmetros da Lei nº 12.825/13

2.2.2. Inobservância do Plano de Desenvolvimento e Zoneamento do Porto Organizado e do Plano Master

### 3. RESPOSTA AOS QUESITOS

## EXPLORAÇÃO DE BEM PÚBLICO

I. COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS MINERAIS – CFEM. Contribuição decorrente de relação de direito público. Inaplicabilidade do Código Civil em matéria de prescrição e decadência. Exigência de motivação para as notificações de lançamento pelo DNPM. Limites ao arbitramento

### 1. DA CONSULTA

2. PARECER
  - 2.1. Natureza jurídica dos recursos minerais
  - 2.2. Natureza jurídica dos contratos de exploração de recursos minerais
  - 2.3. Natureza jurídica da relação entre a concessionária e os destinatários da CFEM
  - 2.4. Da constituição do crédito
  - 2.5. Natureza do prazo para constituição do crédito relativo à CFEM
  - 2.6. Prazo de decadência aplicável
3. RESPOSTA AOS QUESITOS

## **LICITAÇÃO**

I. LICITAÇÃO DESERTA. Contrato de concessão de serviço público. Requisitos para contratação direta.

1. DA CONSULTA
2. PARECER
  - 2.1. Da licitação deserta
  - 2.2. Licitação deserta na concessão de serviço público
  - 2.3. Requisitos legais para a dispensa de licitação
3. RESPOSTA AOS QUESITOS

II. LICITAÇÃO. Pregão eletrônico, para Registro de Preços. Desnecessidade de observância das normas da ABNT para a compra de bens

1. DA CONSULTA
2. DOS QUESITOS
3. PARECER
  - 3.1. Da inexistência de observância das normas da ABNT para a aquisição de bens
  - 3.2. Da atividade de normalização
    - 3.2.1. Lei nº 5.966, de 11.12.73
    - 3.2.2. Lei nº 8.080, de 11.9.90 – Código de Defesa do Consumidor – CDC
    - 3.2.3. Lei nº 9.933, de 20.12.99
    - 3.2.4. Resolução nº 07, de 24.8.1992, do CONMETRO
    - 3.2.5. Resolução nº 04, de 30.4.2009
  - 3.3. Da atividade de normalização em face do princípio da livre concorrência
  - 3.4. Do desenvolvimento nacional sustentável
4. RESPOSTA AOS QUESITOS

III. LICITAÇÃO. ASSOCIAÇÃO ENTRE EMPRESA PÚBLICA E PRIVADA. Objetivo: participação em futuro certame licitatório para a execução de um empreendimento

1. DA CONSULTA
2. PARECER
  - 2.1. Resumo da consulta
  - 2.2. Do regime jurídico das empresas estatais
  - 2.3. Da submissão aos princípios da licitação para escolha do parceiro privado



- 2.4. Da submissão ao princípio da publicidade
- 2.5. Do artigo 32 da Lei nº 9.074/95
- 2.6. Da necessidade de autorização legislativa

### 3. RESPOSTA AOS QUESITOS

IV. LICITAÇÃO. Concorrência para celebração de contrato de concessão de direito de uso e exploração de bem público. Ilegalidade da habilitação e dos atos subsequentes, quanto à qualificação econômico-financeira e quanto à habilitação jurídica

1. DOS FATOS
2. PARECER
  - 2.1. Da falta de demonstração da qualificação econômico-financeira
  - 2.2. Falha na habilitação jurídica da empresa vencedora
3. CONCLUSÕES

V. PARTICIPAÇÃO MINORITÁRIA DA EMPRESA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS – ECT EM EMPRESA PRIVADA A SER CONSTITUÍDA. Licitação para escolha da empresa, sob pena de afronta aos princípios da isonomia e da livre concorrência. Direito de acesso à informação

1. DA CONSULTA
2. DOS QUESITOS
3. PARECER
  - 3.1. Dos fatos
  - 3.2. Das atividades de competência da ECT
  - 3.3. Participação minoritária da ECT em empresas privadas
  - 3.4. Da prestação de serviço postal por entidade privada
  - 3.5. Da escolha da empresa na qual a ECT teria participação minoritária
  - 3.6. Do direito à informação
4. RESPOSTA AOS QUESITOS

## SERVIÇO PÚBLICO

I. SANEAMENTO BÁSICO. Cobrança de tarifa independentemente da conclusão do mecanismo de tratamento do esgoto. Exame dos aspectos de constitucionalidade e legalidade

1. DA CONSULTA
2. PARECER
  - 2.1. Delimitação da consulta diante do direito positivo
  - 2.2. Período de vigência da Lei nº 6.528/78
  - 2.3. Período posterior à entrada em vigor da Lei nº 11.445/2007
    - 2.3.1. Características do serviço público de saneamento básico
    - 2.3.2. Das formas de gestão do serviço público de saneamento básico
    - 2.3.3. O serviço de saneamento no Município de São Paulo
    - 2.3.4. Política tarifária: atendimento de aspectos econômicos e sociais

- 2.3.5. Do serviço de esgotamento sanitário
3. INEXISTÊNCIA DE AFRONTA AO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR
  4. JURISPRUDÊNCIA
  5. RESPOSTA AOS QUESITOS

## **PRESCRIÇÃO**

I. PRESCRIÇÃO. Ação de cobrança de dívida, proposta contra o Fundo Garantidor de Créditos – FGC. Inaplicabilidade da prescrição quinquenal prevista no Decreto nº 20.910/32. Prescrição regida pelo Código Civil

1. DA CONSULTA
2. PARECER
  - 2.1. Delimitação da consulta
  - 2.2. Da administração do FGDLI
  - 2.3. Da inaplicabilidade da prescrição quinquenal
  - 2.4. Da aplicação do prazo prescricional do Código Civil
3. CONCLUSÕES

## **PROCESSO ADMINISTRATIVO**

I. PROCESSO ADMINISTRATIVO EM TRAMITAÇÃO NO CADE. Limites da aplicação dos princípios do processo judicial ao processo administrativo. Limites da preclusão administrativa. Competência legislativa em matéria de processo administrativo


1. DA CONSULTA
2. PARECER
  - 2.1. Dos fatos
  - 2.2. Das provas e fatos novos
  - 2.3. A questão da preclusão
    - 2.3.1. Processo administrativo e processo judicial: distinção necessária
    - 2.3.2. Dos limites da preclusão no processo administrativo
    - 2.3.3. Da posição do regimento interno na hierarquia das normas
  - 2.4. Dos embargos de declaração
3. RESPOSTA AOS QUESITOS

II. PROCESSO ADMINISTRATIVO NO CADE. TERMO DE COMPROMISSO DE CESSAÇÃO DE PRÁTICA SOB INVESTIGAÇÃO. Denúncia de descumprimento e lavratura de Auto de Infração. Inviabilidade jurídica de dar continuidade ao processo principal antes da conclusão do processo de auto de infração

1. DOS FATOS
2. DO QUESITO
3. PARECER

#### 4. RESPOSTA AO QUESITO

III. PROCESSO ADMINISTRATIVO NO CADE. INTERPRETAÇÃO DE CLÁUSULA DE TERMO DE COMPROMISSO DE CESSAÇÃO – TCC. Restrição à exposição de marcas concorrentes de cigarros. Continuidade do processo principal antes da conclusão do processo de auto de infração. Distribuição do auto de infração ao mesmo Conselheiro que relatou o processo principal



#### 1. DOS FATOS

#### 2. DOS QUESITOS

#### 3. PARECER

3.1. Restrição à exposição de produto concorrente. Inocorrência de infringência ao TCC

3.2. Discordância entre Notas Técnicas do CAD/CADE. Inadequação entre os fatos apurados e a decisão

#### 4. RESPOSTA AOS QUESITOS